

CB - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 49.273.978/0001-16
NIRE 35300608488

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2024

DATA E HORA: 02 de agosto de 2024, às 10,00 horas.

LOCAL: Sede social à Rua Apiacas, n.º 756, CJ 101, Sala 1, bairro de Perdizes, na Capital do Estado de São Paulo, CEP: 05017-020.

PRESENÇA: Acionistas representando a **TOTALIDADE** do capital subscrito, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o Art. 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 1976.

MESA DIRETORA: Presidente: GENIR TEIXEIRA BONISSONI

Secretário: MAICON BONISSONI

ORDEM DO DIA: a) Alteração de regras da Administração da Companhia; b) Alteração dos membros da Diretoria; e c) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES Inicialmente, os acionistas decidiram por lavras a presente ata sob a forma sumária, conforme permissivo legal contido no Artigo 130. Parágrafo Primeiro da lei nº 6.404 de 1976. Posto isso os acionistas por unanimidade decidiram:

- a) Aprovar sem ressalvas, a alteração da forma de administração da Sociedade, que passará a ser exercida por até 02 (dois) diretores sem designação específica, de modo que o capítulo III do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

I – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7.ª - - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta de até 2 (dois) Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O mandato

CB - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 49.273.978/0001-16
NIRE 35300608488

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2024

será de 3 (três) anos, permitida a reeleição, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos eleitos para os mesmos cargos, independentemente do vencimento de seus mandatos.

Cláusula 8.^a - – *Compete aos Diretores, de forma isolada, a gestão e a administração da Companhia, com poderes necessários para realizar todas as operações relacionadas com os objetivos da Companhia, a prática dos atos de orientação, condução e direção para seu funcionamento regular, e a representação de Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e suas respectivas autarquias.*

Cláusula 9.^a - – *Aos Diretores é expressamente vedado, sendo nulo e de pleno direito, o ato praticado, por qualquer administrador da companhia, que envolva obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social.*

Cláusula 10.^a - – *A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, devendo especificar, nos instrumentos respectivos, os atos e operações que os mesmos poderão praticar e a duração do mandato que não será superior a 1 (um) ano, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado, devendo os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serem sempre assinados por qualquer dos Diretores.*

Cláusula 11.^a - – *A remuneração dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral.*

Cláusula 12.^a - – *Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, que completará o mandato do Diretor ora substituído.*

CB - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 49.275.978/0001-16
NIRE 35300608488

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2024

- b) Aprovar sem ressalvas, a destituição dos atuais membros da Diretoria: a Diretora Presidente **GENIR TEIXEIRA BONISSONI**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade, RG n.º 2.041.281-SSP/PR e CPF n.º 195.827.069-53, residente e domiciliada à Rua Apinajés, n.º 969, apt.º 71, Bairro de Perdizes, na Capital do Estado de São Paulo e o Diretor Vice-Presidente **FELIX BONISSONI NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade civil n.º 35.930.186-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 305.208.818-18, residente e domiciliado na Rua Dona Alice Tibirica, n.º 411 - Apto 307 – Curitiba/PR, CEP: 80.730-320.

Em ato contínuo, aprovar, sem ressalvas a eleição de **MAICON BONISSONI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG n.º 35930188-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 305.208.698-77, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Raul Pompéia, 1061, apto 34, Vila Pompéia, CEP 05025-010, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, para um mandato de 03 (três) anos, conforme termo de posse do Diretor (Anexo I).

- c) Aprovar, sem ressalvas, a consolidação do Estado Social da Companhia, Anexo II da presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a , quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Genir T. Bonissoni

GENIR TEIXEIRA BONISSONI
Presidente

Maicon Bonissoni

MAICON BONISSONI
Secretário:



CB - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 49.273.978/0001-16
NIRE 35300608488

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2024

**ANEXO I
TERMO DE POSSE**

MAICON BONISSONI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG n.º 35930188-SSP/SP e inscrito no CPF sob. n.º 305.208.698-77, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Raul Pompéia, 1061, apto 34, Vila Pompéia, CEP 05025-010, conforme deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da **CB - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Apiacas, n.º 756, CJ 101, Sala 1, bairro de Perdizes, na Capital do Estado de São Paulo, CEP: 05017-020., com CNPJ nº 49.273.978/0001-16 e NIRE 35300608488, realizada em 02 de agosto de 2024, fica desde já investido no cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas de Assembleias Gerais, para um mandato de 03 (três) anos a partir da assinatura deste termo de posse, declarando estar totalmente desimpedido, nos termos do Art. 147 da Lei n.º 6.404/76, para o exercício de suas funções. Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei n.º 6.404/76, o Diretor eleito e empossado indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da Companhia. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Diretor ora empossado.

São Paulo/SP, 02 de agosto de 2024.

Maicon Bonissoni

MAICON BONISSONI
Diretor sem designação específica

CB - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 49.273.978/0001-16
NIRE 35300608488

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2024

**ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL**

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1.^a - CB – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, é uma **sociedade anônima de capital fechado** que se regerá pelo presente estatuto pela Lei 6.404 de 15/12/76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 2.^a - A sociedade tem sede, foro e administração à Rua Apiacas, n.º 756, CJ 101, Sala 1, Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05017-020, podendo, abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Cláusula 3.^a - O objeto da sociedade consiste na **ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS, e PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS – HOLDING DE INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA - CNAE 64.62.0-00.**

Cláusula 4.^a – A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5.^a - O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado. Em moeda corrente nacional,

Cláusula 6.^a – Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

III – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7.^a - - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta de até 2 (dois) Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O mandato será de 3 (três) anos, permitida a reeleição,

CB - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 49.273.978/0001-16
NIRE 35300608488

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2024

permanecendo em seus cargos até a investidura de novos eleitos para os mesmos cargos, independentemente do vencimento de seus mandatos.

Cláusula 8.^a - – Compete aos Diretores, de forma isolada, a gestão e a administração da Companhia, com poderes necessários para realizar todas as operações relacionadas com os objetivos da Companhia, a prática dos atos de orientação, condução e direção para seu funcionamento regular, e a representação de Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e suas respectivas autarquias.

Cláusula 9.^a - – Aos Diretores é expressamente vedado, sendo nulo e de pleno direito, o ato praticado, por qualquer administrador da companhia, que envolva obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social.

Cláusula 10.^a - – A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, devendo especificar, nos instrumentos respectivos, os atos e operações que os mesmos poderão praticar e a duração do mandato que não será superior a 1 (um) ano, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado, devendo os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serem sempre assinados por qualquer dos Diretores.

Cláusula 11.^a - – A remuneração dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral.

Cláusula 12.^a - – Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, que completará o mandato do Diretor ora substituído.

IV – CONSELHO FISCAL

Cláusula 13.^a - – O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida

CB - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 49.273.978/0001-16
NIRE 35300608488

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2024

a reeleição.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

V – ASSEMBLÉIA GERAL

Cláusula 14ª – A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Cláusula 15ª – As Assembleias Gerais serão convocadas pela diretoria, instaladas e presididas por um Diretor sem designação específica que convidará um dos Acionistas presentes para servir como Secretário.

VI- EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 16ª – O Exercício Social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras, semestrais ou intermediários sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

Cláusula 17ª – Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

VII - LIQUIDAÇÃO

CB - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 49.273.978/0001-16
NIRE 35300608488

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2024

Cláusula 18ª – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª – Os casos omissos no presente estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente a matéria.

IX - FORO

Cláusula 20ª – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste estatuto.

São Paulo/SP, 02 de agosto de 2024.

Genir T. Bonissoni

GENIR TEIXEIRA BONISSONI
Presidente

Maicon Bonissoni

MAICON BONISSONI
Secretário:

CB - AGE 02.08.24 - Alt diretoria - VF 2.pdf

Código do documento: U7WD-9VCG-RGE6-PUDE



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://app-sign.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/U7WD-9VCG-RGE6-PUDE>

Ou digite o código: U7WD-9VCG-RGE6-PUDE

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas:



Eletrônica

Maicon Bonissoni

m*****ni@gmail.com

Representante Legal

Maicon Bonissoni



Eletrônica

Genir Teixeira Bonissoni

g*****i1@gmail.com

Representante Legal

Genir T. Bonissoni

JUCEF
09 10 24

Registro de Eventos

23/08/2024 09:32

Maicon Bonissoni

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 305.***.***.**.

Data Nascimento: 25/04/1982. Email: m*****ni@gmail.com. IP: 190.123.194.192. Localização: Cidade: Balneário Camboriú, Estado: Santa Catarina.

RUBRICA

M.B.

26/08/2024 18:28

Genir Teixeira Bonissoni

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 195.***.***.**.

Data Nascimento: 20/09/1952. Email: g*****i1@gmail.com. IP: 179.220.44.195. Localização: Cidade: Balneário Camboriú, Estado: Santa Catarina.

RUBRICA

G.T.B.

Hash do documento original: ab07bde314727c2ea34c6aae2deee901

Hash do documento assinado: 176c071357d49b36dfe35ecc70e57522